

INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 367/2024

02 de agosto de 2024

Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercício 2024.

Foi publicada a Instrução Normativa que disciplina a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), que definiu regras e procedimentos a serem seguidos referentes ao exercício de 2024.

O ITR é um tributo federal que recai sob propriedades rurais, devendo ser pago anualmente. **De acordo com a IN, a Declaração do ITR pode ser feita diretamente no site da Receita Federal entre os dias 12 de agosto a 30 de setembro de 2024.** Ressalta-se que, a entrega da Declaração após o prazo estipulado resultará em multa de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso.

A Declaração do ITR é uma obrigação atribuída ao produtor rural, pessoa física ou jurídica proprietário, ao titular do domínio útil e aos condôminos ou possuidores, quando a propriedade rural pertencer simultaneamente a mais de um contribuinte.

O DITR deve ser apresentado em dois formulários: Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Diac) e Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Diat). Para entregar a documentação é necessário baixar o [Programa Gerador da Declaração do ITR](#).

Mais informações através do Canal do Produtor: (65) 3027-8100.

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Política Agrícola